



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ofício nº 276/2017

000001

Marialva, 08 de Agosto de 2017.

Exmo Sr. Victor Celso Martini
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Marialva – Pr

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a autorização para contratação dos Serviços Laboratoriais de exames especializados em forma de **Contrato de Prestação de Serviços**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo. O recurso a ser utilizado é do Fundo Municipal de Saúde da fonte 495, 497, 303.

EXAME	QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TSH	90	R\$ 8,96	R\$ 806,40
T3	25	R\$ 8,71	R\$ 217,75
T4	25	R\$ 8,76	R\$ 219,00
T4 LIVRE	25	R\$ 11,60	R\$ 290,00
PSA	70	R\$ 16,42	R\$ 1.149,40
FSH	15	R\$ 7,89	R\$ 118,35
LH	15	R\$ 8,97	R\$ 134,55
ESTRADIOL	15	R\$ 10,15	R\$ 152,25
PROLACTINA	15	R\$ 10,15	R\$ 152,25
ANTI HCV	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
HBsAg	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
Anti HBs	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
Anti HIV	170	R\$ 10,00	R\$ 1.700,00
Anti HBc Total	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
Toxoplasmose IgM	170	R\$ 18,55	R\$ 3.153,50
Toxoplasmose IgG	170	R\$ 16,97	R\$ 2.884,90
TESTOSTERONA	10	R\$ 10,43	R\$ 104,30
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 14.421,65
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 173.059,80

A Universidade Estadual de Maringá através do LEPAC – Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas por ser Instituição Pública oferece as Secretarias Municipais de Saúde da região, valores abaixo dos outros orçamentos, valores estes, baseados na tabela SUS - SIG-TAP-SAS/MS, onde que, os laboratórios privados para realizar alguns exames especializados terceirizam os mesmos, pois são exames de alto custo e não acompanham a tabela de preço do SUS. O LEPAC é um projeto de ensino para pesquisas, por isso, a UEM não fará mais contratos de prestação de serviços com os municípios que necessitam de exames especializados, portanto estabelece que seja feito um Termo de Convênio no atendimento à saúde dos 30 municípios da 15ª Regional de Saúde de Maringá.

Se ocorrer algum reajuste na referida tabela, será feito automaticamente, o custo do serviço mensal não deverá ultrapassar o valor de R\$ 14.421,65 por mês conforme produção realizada, o valor total anual será de R\$ 173.059,80.

O presente Termo de Convênio faz-se necessário para atender a demanda de exames médicos especializados, oferecendo ao usuário um diagnóstico preciso e melhor qualidade de vida.

Atenciosamente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva – Pr.





LABORATÓRIO DE ENSINO E PESQUISA EM ANÁLISES CLÍNICAS LEPAC

item	Descrição	unidade	quantidade mensal	quantidade anual	valor unitário	valor mensal	valor anual
1	TSH	ud	83	996	8,96	743,68	8.924,16
2	T3	ud	20	240	8,71	174,20	2.090,40
3	T4	ud	20	240	8,76	175,20	2.102,40
4	T4 livre	ud	20	240	11,6	232,00	2.784,00
5	PSA	ud	50	600	16,42	821,00	9.852,00
6	FSH	ud	10	120	7,89	78,90	946,80
7	LH	ud	10	120	8,97	89,70	1.076,40
8	ESTRADIOL	ud	10	120	10,15	101,50	1.218,00
9	PROLACTINA	ud	10	120	10,15	101,50	1.218,00
10	ANTI HCV	ud	15	180	18,55	278,25	3.339,00
11	HBsAg	ud	15	180	18,55	278,25	3.339,00
12	Anti HBs	ud	42	504	18,55	779,10	9.349,20
13	Anti HIV	ud	42	504	10,00	420,00	5.040,00
14	Anti HBc total	ud	20	240	18,55	371,00	4.452,00
15	Toxoplasmose IgM	ud	42	504	18,55	779,10	9.349,20
16	Toxoplasmose IgG	ud	42	504	16,97	712,74	8.552,88
17	TESTOSTERONA	ud	10	120	10,43	104,30	1.251,60
	TOTAL					6.240,42	74.885,04

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO****000003**

Rua Cariovaldo Ferreira nº 173 – CENTRO - Marialva – PR

Fone: (44)3232-1864/Fax (44) 3232-1864

Email: labsf@hotmail.com

TABELA DE EXAMES:

EXAME	QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TSH	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
T3	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
T4	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
T4 LIVRE	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
PSA	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
FSH	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
LH	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
ESTRADIOL	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
PROLACTINA	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
ANTI HCV	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
HBsAg	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
Anti HBs	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
Anti HIV	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
Anti HBc Total	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
Toxoplasmose IgM	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
Toxoplasmose IgG	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
Testosterona	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 38.385,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 460.620,00

Marialva, 15 de março de 2.016

Sandra S. Volpato Ferreira
Drª. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

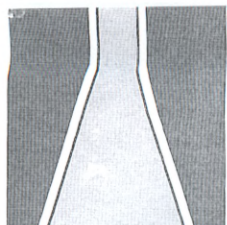
80.901.424/0001-66**LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S C LTDA. - ME****RUA CARIOVALDO FERREIRA, 173 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ**

fone: 44 3232-1864 • fax: 44 3014-1868

labsf@hotmail.com

Av. Cristovão Colombo, 1163 - Centro - Marialva - PR

saofranciscolaboratorio.com



análises clínicas

LABORATÓRIO SANTA PAULA

0000004

Dra. Helena Silvestre - CRF-PR 3350

Dr. João Suemito Orita - CRF-PR 1793

Dr. Keiji Ofuchi - CRF-PR 2080

Dr. Maurício Mendes de Souza - CRF-PR 1791

Dra. Vânia Milani Misael Hernandez - CRF-PR 4335

UNIDADE MARIALVA: Rua Papa João XXIII, 344 - FONE/FAX: 44 3232-1595 - CEP 86990-000 - EM 005034/O

UNIDADE SARANDI: Avenida Dom Pedro I, 89 - FONE/FAX: 44 3264-1920 - CEP 87113-280 - EM 005486/O

UNIDADE MARINGÁ: Avenida Pedro Taques, 890 - FONE: 44 3023-3213 - CEP 87030-000

Marialva, 13 de maio de 2017.

Conforme solicitado, segue a proposta comercial para a execução dos serviços em Análises Clínicas, abaixo discriminados:

EXAME	QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TSH	100	R\$ 15,00	1.500,00
T3	25	R\$ 15,00	375,00
T4	25	R\$ 15,00	375,00
T4 LIVRE	25	R\$ 15,00	375,00
PSA	70	R\$ 25,00	1.750,00
FSH	15	R\$ 25,00	375,00
LH	15	R\$ 20,00	300,00
ESTRADIOL	15	R\$ 20,00	300,00
PROLACTINA	15	R\$ 22,00	330,00
ANTI HCV	20	R\$ 30,00	600,00
HBsAg	250	R\$ 20,00	5.000,00
Anti HBs	30	R\$ 25,00	750,00
Anti HIV	250	R\$ 38,00	9.500,00
Anti HBc Total	30	R\$ 30,00	900,00
Toxoplasmose IgM	250	R\$ 35,00	8.750,00
Toxoplasmose IgG	250	R\$ 35,00	8.750,00
Testosterona	10	R\$ 25,00	250,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 39.805,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 477.660,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rebeca Ricieri
Gerente Administrativo

Acreditação e Controle de Qualidade



Sistema
Nacional de
Acreditação



Programa
Nacional de
Controle de
Qualidade



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000005

Ofício nº. 181-A/2017
GAB

Marialva, 14/08/2017

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 08 de agosto de 2017.

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

Ofício nº. 181-B/2017
DC/bsm

Marialva, 14/08/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 181-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 14/08/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 08/08/2017, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº 0700210301000820503390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210301000820503390390000 – 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820513390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820533390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210304000820723390390000 – 31497 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

Parecer nº. 181-C/2017

Marialva, 15/08/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à Contratação dos Serviços laboratoriais de exames especializados destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210301000820503390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210301000820503390390000 – 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820513390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820533390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210304000820723390390000 – 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 08/08/2017, o preço da contratação importa em R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que o custo do serviço mensal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 14.421,65.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela existência de hipótese legal para a inexigibilidade da licitação, tendo em vista atestar o Solicitante da Despesa ser esta a “única instituição pública da região a praticar os preços da tabela do SUS - SIG-TAP – SAS/MS, abaixo dos de mercado”; no entanto, em se verificando não haver a alegada exclusividade ou vantajosidade, deverá ser adotada a modalidade “Pregão Presencial” nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, o que recomenda-se diante do vulto da contratação para aferir-se a alegada vantajosidade, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000008

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.151.312/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/11/1970	
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UEM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal			
LOGRADOURO AV COLOMBO		NÚMERO 5790	COMPLEMENTO CAMP UNIVERSITARIO
CEP 87.020-900	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PR			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/08/2017** às **14:39:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/08/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.151.312/0001-56

Certidão nº: 135433323/2017

Expedição: 15/08/2017, às 14:40:25

Validade: 10/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.151.312/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000010

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**
CNPJ: **79.151.312/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:34:14 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2017.

Código de controle da certidão: **CD1F.ABC3.124B.417C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79151312/0001-56
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Nome Fantasia: UEM
Endereço: AV AV COLOMBO 5790 / CENTRO / MARINGA / PR / 87020-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

Certificação Número: 2017073003294211122070

Informação obtida em 15/08/2017, às 14:42:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor da empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, nº. 5790, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para Contratação dos Serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio destinados a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Totalizando o valor de R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que o custo do serviço mensal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 14.421,65, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de agosto de 2017.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 245/2017
que entre si celebram **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**.

O **GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **VICTOR CELSO MARTINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.994.300-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 008.537.509-80, residente e domiciliado nesta Cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada sob forma de Fundação e transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual n° 9.663 de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ sob n. 79.151.312/0001-56, com sede comercial na Avenida Colombo, n° 5790 – Maringá – Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, representada por seu Reitor, Sr. MAURO LUCIANO BAESSO, portador do Cadastro de Pessoa Física sob n° 387.386.519-04, têm entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente termo de contrato de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n° 29/2017, com as normas de direito e da Lei n° Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação dos Serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TSH	unidade	1.080	8,96	R\$ 9.676,80
2	T3	unidade	300	8,71	R\$ 2.613,00
3	T4	unidade	300	8,76	R\$ 2.628,00
4	T4 Livre	unidade	300	11,60	R\$ 3.480,00
5	PSA	Unidade	840	16,42	R\$ 13.792,80
6	FSH	Unidade	180	7,89	R\$ 1.420,20
7	LH	Unidade	180	8,97	R\$ 1.614,60
8	Estradiol	Unidade	180	10,15	R\$ 1.827,00
9	Prolactina	Unidade	180	10,15	R\$ 1.827,00
10	AntiHCV	Unidade	240	18,55	R\$ 4.452,00
11	HBsAg	Unidade	1.200	18,55	R\$ 22.260,00
12	Anti HBs	Unidade	360	18,55	R\$ 6.678,00
13	Anti HIV	Unidade	2.040	10,00	R\$ 20.400,00
14	Anti HBc Total	Unidade	360	18,55	R\$ 6.678,00
15	Toxoplasmose IgM	Unidade	2.040	18,55	R\$ 37.842,00
16	Toxoplasmose IgG	Unidade	2.040	16,97	R\$ 34.618,80
17	Testosterona	unidade	120	10,43	R\$ 1.251,60
	TOTAL				R\$ 173.059,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO

Os serviços serão executados mensalmente e de forma contínua pela Contratada, não devendo ultrapassar o limite mensal estabelecido na Cláusula Terceira, conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os valores dos exames serão baseados na tabela SUS - SIG-TAP

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

– SAS/MS, os mesmos serão reajustados automaticamente caso haja alteração na referida tabela, devendo a Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os exames e os valores cobrados na nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que o custo do serviço mensal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 14.421,65.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente termo correrão a expensas dos recursos orçamentários do município de Marialva, conforme dotação nº. 0700210301000820503390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210301000820503390390000 – 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0700210302000820513390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0700210302000820523390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 070021030200082053390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210304000820723390390000 – 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados em conformidade com os procedimentos a seguir estabelecidos:

a) A CONTRATADA emitirá fatura ou guia de recolhimento – GR, referente ao valor dos exames realizados.

b) A CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento da fatura ou guia de recolhimento – GR, até o quinto dia após a sua emissão, através de Ordem de Crédito à Conta Corrente nº. 657-0 da **CONTRATADA**, no Banco Itaú, Agência 3928, na Cidade de Maringá-Pr, sob pena de pagá-la com juros de mora mais multa de 2% do valor devido corrigido.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os resultados dos exames serão fornecidos mediante a apresentação das faturas ou guias de recolhimento – GR, devidamente quitadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pertinentes aos pagamentos oriundos deste contrato serão suportadas com recursos da **CONTRANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor a partir da assinatura do contrato e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser modificado ou prorrogado mediante celebração de aditivo contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Em caso de prorrogação e desde que decorridos 12 (doze) meses, o valor dos serviços poderá ser reajustado conforme a tabela de preços do Departamento de Análises Clínicas

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

e Biomedicina da CONTRATADA, limitado à variação anual do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/ Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que se comunique expressamente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato acarretará sua rescisão, pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das comunicações legais pela inadimplência contratual, do pagamento ajustado e do que for acordado neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME

A CONTRATANTE não poderá usar o nome da CONTRATADA em anúncios, impressos ou propaganda, sem a prévia e expressa anuência desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento em órgão oficial será de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelece o artigo 110 da Lei nº. 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECEITA

A destinação da receita oriunda desse contrato, no âmbito da CONTRATADA, observará as normas vigentes na instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir questões decorrentes deste Termo é da Comarca de Marialva - Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

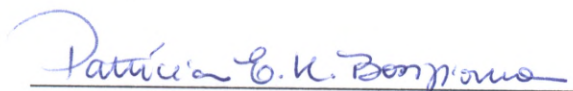
E por assim terem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, 15 de agosto de 2017.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98


NOME: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2017
que entre si celebram **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**.

O **GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **VICTOR CELSO MARTINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.994.300-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 008.537.509-80, residente e domiciliado nesta Cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada sob forma de Fundação e transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº. 9.663 de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ sob n. 79.151.312/0001-56, com sede comercial na Avenida Colombo, nº. 5790 – Maringá – Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Reitor, Sr. MAURO LUCIANO BAESSO, portador do Cadastro de Pessoa Física sob nº 387.386.519-04, têm entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente termo de contrato de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº. 29/2017, com as normas de direito e da Lei nº Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação dos Serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TSH	unidade	1.080	8,96	R\$ 9.676,80
2	T3	unidade	300	8,71	R\$ 2.613,00
3	T4	unidade	300	8,76	R\$ 2.628,00
4	T4 Livre	unidade	300	11,60	R\$ 3.480,00
5	PSA	Unidade	840	16,42	R\$ 13.792,80
6	FSH	Unidade	180	7,89	R\$ 1.420,20
7	LH	Unidade	180	8,97	R\$ 1.614,60
8	Estradiol	Unidade	180	10,15	R\$ 1.827,00
9	Prolactina	Unidade	180	10,15	R\$ 1.827,00
10	AntiHCV	Unidade	240	18,55	R\$ 4.452,00
11	HBsAg	Unidade	1.200	18,55	R\$ 22.260,00
12	Anti HBs	Unidade	360	18,55	R\$ 6.678,00
13	Anti HIV	Unidade	2.040	10,00	R\$ 20.400,00
14	Anti HBc Total	Unidade	360	18,55	R\$ 6.678,00
15	Toxoplasmose IgM	Unidade	2.040	18,55	R\$ 37.842,00
16	Toxoplasmose IgG	Unidade	2.040	16,97	R\$ 34.618,80
17	Testosterona	unidade	120	10,43	R\$ 1.251,60
	TOTAL				R\$ 173.059,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO

Os serviços serão executados mensalmente e de forma contínua pela Contratada, não devendo ultrapassar o limite mensal estabelecido na Cláusula Terceira, conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os valores dos exames serão baseados na tabela SUS - SIG-TAP

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

– SAS/MS, os mesmos serão reajustados automaticamente caso haja alteração na referida tabela, devendo a Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os exames e os valores cobrados na nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que o custo do serviço mensal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 14.421,65.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente termo correrão a expensas dos recursos orçamentários do município de Marialva, conforme dotação nº. 0700210301000820503390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210301000820503390390000 – 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820513390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820533390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210304000820723390390000 – 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados em conformidade com os procedimentos a seguir estabelecidos:

a) A CONTRATADA emitirá fatura ou guia de recolhimento – GR, referente ao valor dos exames realizados.

b) A CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento da fatura ou guia de recolhimento – GR, até o quinto dia após a sua emissão, através de Ordem de Crédito à Conta Corrente nº. 657-0 da **CONTRATADA**, no Banco Itaú, Agência 3928, na Cidade de Maringá-Pr, sob pena de pagá-la com juros de mora mais multa de 2% do valor devido corrigido.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os resultados dos exames serão fornecidos mediante a apresentação das faturas ou guias de recolhimento – GR, devidamente quitadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pertinentes aos pagamentos oriundos deste contrato serão suportadas com recursos da CONTRANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor a partir da assinatura do contrato e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser modificado ou prorrogado mediante celebração de aditivo contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Em caso de prorrogação e desde que decorridos 12 (doze) meses, o valor dos serviços poderá ser reajustado conforme a tabela de preços do Departamento de Análises Clínicas

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

e Biomedicina da CONTRATADA, limitado à variação anual do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/ Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que se comunique expressamente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato acarretará sua rescisão, pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das comunicações legais pela inadimplência contratual, do pagamento ajustado e do que for acordado neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME

A CONTRATANTE não poderá usar o nome da CONTRATADA em anúncios, impressos ou propaganda, sem a prévia e expressa anuência desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento em órgão oficial será de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelece o artigo 110 da Lei nº. 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECEITA

A destinação da receita oriunda desse contrato, no âmbito da CONTRATADA, observará as normas vigentes na instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir questões decorrentes deste Termo é da Comarca de Marialva - Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

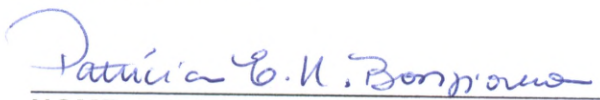
E por assim terem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, 15 de agosto de 2017.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Patrícia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98


NOME: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 245/2017

Inexigibilidade de Licitação nº. 29/2017

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO :UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (CNPJ Nº. 79.151.312/0001-56)
OBJETO : Contratação de Serviços laboratoriais de exames especializados destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 15 de agosto de 2017


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000021

Ofício nº 301/2017

Marialva, 22 de Agosto de 2017.

Exmo Sr. Victor Celso Martini
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Marialva – Pr

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, que seja anulado o Termo de Convênio que autoriza a contratação dos Serviços Laboratoriais de exames especializados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista que, a Universidade Estadual de Maringá entrou em contato, relatando que o Reitor não assina o contrato com a data retroativa e solicitou pra deixar o local da data em branco, que eles colocam a próprio punho, pois terão que passar o contrato para uma comissão para depois pegar assinatura do Reitor. Sendo assim solicitamos que, seja feito outro contrato sem data, e quando o Reitor assinar terá que passar de imediato para que possamos datar no mesmo dia.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva – Pr.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265 /2017 que entre si celebram GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e a UNIVERDIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

O GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **VICTOR CELSO MARTINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.994.300-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 008.537.509-80, residente e domiciliado nesta Cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada sob forma de Fundação e transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº. 9.663 de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ sob n. 79.151.312/0001-56, com sede comercial na Avenida Colombo, nº. 5790 – Maringá – Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, representada por seu Reitor, Sr. MAURO LUCIANO BAESSO, portador do Cadastro de Pessoa Física sob nº 387.386.519-04, têm entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente termo de contrato de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº. 29/2017, com as normas de direito e da Lei nº Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação dos Serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TSH	unidade	1.080	8,96	R\$ 9.676,80
2	T3	unidade	300	8,71	R\$ 2.613,00
3	T4	unidade	300	8,76	R\$ 2.628,00
4	T4 Livre	unidade	300	11,60	R\$ 3.480,00
5	PSA	Unidade	840	16,42	R\$ 13.792,80
6	FSH	Unidade	180	7,89	R\$ 1.420,20
7	LH	Unidade	180	8,97	R\$ 1.614,60
8	Estradiol	Unidade	180	10,15	R\$ 1.827,00
9	Prolactina	Unidade	180	10,15	R\$ 1.827,00
10	AntiHCV	Unidade	240	18,55	R\$ 4.452,00
11	HBsAg	Unidade	1.200	18,55	R\$ 22.260,00
12	Anti HBs	Unidade	360	18,55	R\$ 6.678,00
13	Anti HIV	Unidade	2.040	10,00	R\$ 20.400,00
14	Anti HBc Total	Unidade	360	18,55	R\$ 6.678,00
15	Toxoplasmose IgM	Unidade	2.040	18,55	R\$ 37.842,00
16	Toxoplasmose IgG	Unidade	2.040	16,97	R\$ 34.618,80
17	Testosterona	unidade	120	10,43	R\$ 1.251,60
	TOTAL				R\$ 173.059,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO

Os serviços serão executados mensalmente e de forma contínua pela Contratada, não devendo ultrapassar o limite mensal estabelecido na Cláusula Terceira, conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os valores dos exames serão baseados na tabela SUS - SIG-TAP

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

– SAS/MS, os mesmos serão reajustados automaticamente caso haja alteração na referida tabela, devendo a Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os exames e os valores cobrados na nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que o custo do serviço mensal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 14.421,65.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente termo correrão a expensas dos recursos orçamentários do município de Marialva, conforme dotação nº. 0700210301000820503390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210301000820503390390000 – 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 0700210302000820513390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0700210302000820523390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 070021030200082053390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210304000820723390390000 – 31497 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados em conformidade com os procedimentos a seguir estabelecidos:

a) A CONTRATADA emitirá fatura ou guia de recolhimento – GR, referente ao valor dos exames realizados.

b) A CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento da fatura ou guia de recolhimento – GR, até o quinto dia após a sua emissão, através de Ordem de Crédito à Conta Corrente nº. 657-0 da **CONTRATADA**, no Banco Itaú, Agência 3928, na Cidade de Maringá-Pr, sob pena de pagá-la com juros de mora mais multa de 2% do valor devido corrigido.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os resultados dos exames serão fornecidos mediante a apresentação das faturas ou guias de recolhimento – GR, devidamente quitadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pertinentes aos pagamentos oriundos deste contrato serão suportadas com recursos da CONTRANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor a partir da assinatura do contrato e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser modificado ou prorrogado mediante celebração de aditivo contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Em caso de prorrogação e desde que decorridos 12 (doze) meses, o valor dos serviços poderá ser reajustado conforme a tabela de preços do Departamento de Análises Clínicas

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

e Biomedicina da CONTRATADA, limitado à variação anual do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/ Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que se comunique expressamente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato acarretará sua rescisão, pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das comunicações legais pela inadimplência contratual, do pagamento ajustado e do que for acordado neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME

A CONTRATANTE não poderá usar o nome da CONTRATADA em anúncios, impressos ou propaganda, sem a prévia e expressa anuência desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento em órgão oficial será de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelece o artigo 110 da Lei nº. 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECEITA

A destinação da receita oriunda desse contrato, no âmbito da CONTRATADA, observará as normas vigentes na instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir questões decorrentes deste Termo é da Comarca de Marialva - Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por assim terem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

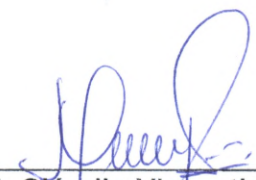
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, 01 de setembro de 2017.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Patrícia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98


NOME: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 265/2017

Inexigibilidade de Licitação nº. 29/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (CNPJ Nº. 79.151.312/0001-56)
OBJETO : Contratação de Serviços laboratoriais de exames especializados destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 01 de setembro de 2017


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

DECRETO Nº 070/17

Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições, no dia 09 de setembro de 2017.

romualdo pelas Unidades Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no dia 09 de setembro de 2017.

de autorização do Poder Executivo para uso de bens municipais

de utilização do bem por particular, a título precário, desde que

evento cultural, destinado a população em geral;

DECRETA

Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, inscrita sob o nº 89, inciso VI e XVII, da Lei Orgânica do Município; Decreto nº 070/17.

Igreja Adventista do Sétimo Dia utilizará o local, mencionado no item 09 de setembro de 2017, ficando referido bem em uso até o período.

e qualquer despesa, decorrente da autorização correrá por conta da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

a Igreja Adventista do Sétimo Dia deverá entregar o bem, nas condições de uso, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que o patrimônio público utilizado para a realização do evento.

uso de bem público municipal se faz excepcionalmente ante a necessidade da cidade direcionada a toda a população.

por na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

aguardar, 05 de setembro de 2017.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

DE MUNHOZ DE MELLO
PARANÁ

NCIAL Nº. 65/2017-PMMM

ÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME

AS 09H;
RDO DE LIMA, 174, CENTRO, NO
ESTADO DO PARANÁ;
ANEXOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO NA
174, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE
PARANÁ, TELEFONE (44) 3258-1122 E
br

MELLO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

PELASSI
EIRO

DE MUNHOZ DE MELLO
PARANÁ

NCIAL Nº. 64/2017-PMMM

MPRESA ESPECIALIZADA PARA
ASSISTÊNCIA FUNERAL EM APOIO A
CÍVIL RESIDENTES NO MUNICÍPIO,
L Nº 1.066/2007 QUE AUTORIZA O
TUAR PAGAMENTO DE DESPESAS
ARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ANEXOS;
09H;
O DE LIMA, 174, CENTRO, NO
TADO DO PARANÁ;
ANEXOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO NA
174, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE
PARANÁ, TELEFONE (44) 3258-1122 E

LO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

LASSI
RO



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 9:00 (Nove horas), do dia 21 de setembro de 2017, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço de conexão à internet nos Distritos de Santa Zélia, Tupinambá e Içara, no Município de Astorga-PR, com fornecimento de equipamentos em comodato para transmissão de sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via rádio de internet banda larga com roteamento em frequência de 5.8 GHz, pelo período de 12 (doze) meses. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 05 de setembro de 2017.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

000026



Município de Astorga

Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, considerando, as impugnações ao instrumento convocatório interpostas pelas empresas Marchesini & Gava Ltda - Me e Genos Consultoria Ambiental Ltda Me; considerando, ainda, a necessidade de diligência junto ao Departamento de Obras para dirimir dúvidas a respeito dos questionamentos apontados; torna público a prorrogação da data e horário da abertura das propostas de preços e início da fase de disputa de preços, conforme cronograma abaixo:

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até as 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 26 de setembro de 2017, no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 26 de setembro de 2017, às 09:00 (Nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

- Obs: A decisão acerca da impugnação supra mencionada e/ou eventual retificação ao edital, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br a partir do dia 13/09/2017.

Astorga, 05 de setembro de 2017.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34, Centro, CEP. 87.175-000
CNPJ: 76.282.698/0001-47
email: pm.itambe@vnet.com.br

DECRETO nº 070/17

Súmula: O Prefeito Municipal de Itambé, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o feriado nacional de 07 de setembro, data em que se comemora o Dia da Independência do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso Funcional no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira) nos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal de Itambé.

Parágrafo Único - Nas datas acima funcionarão apenas os setores cujos serviços, por sua natureza ou característica especial, não poderão sofrer alterações no período diário de execução, por serem considerados essenciais.

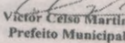
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 01 de setembro de 2017.

Vitor Aparecido Pedrito
Prefeito Municipal

DATA

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



Victor Celso Martin
Prefeito Municipal



VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

WAGNER
PRE